

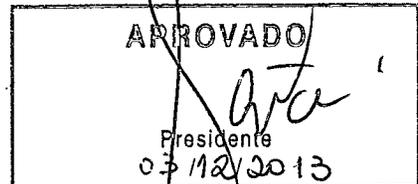
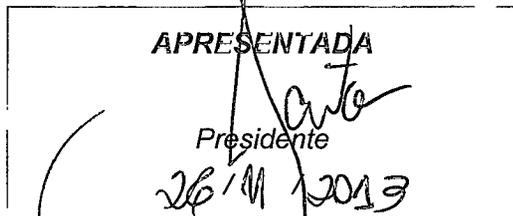


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N.º 86

Apoio ao Projeto de Lei 7420/06, da Deputada Prof.^a Raquel Teixeira (PSDB-GO), que dispõe sobre a qualidade da educação básica e a responsabilidade dos gestores públicos na sua promoção.



A Comissão Especial da Câmara dos Deputados analisa projeto considerado um dos mais relevantes para o ensino público no país. Trata-se do PL 7420/06, de autoria da Deputada Professora RAQUEL TEIXEIRA, que dispõe sobre a qualidade da educação básica e a responsabilidade dos gestores públicos na sua promoção. A medida prevê punição rigorosa a prefeitos e governadores que piorarem os indicadores da educação durante a sua gestão.

O parecer do relator deputado Raul Henry (PMDB-PE) deve ser apresentado até o final do mês, mas a proposta pretende tornar inelegível por quatro anos, o prefeito ou governador que piorar os indicadores da educação durante sua gestão.

Na prática, referido projeto dispõe sobre a qualidade da educação básica e a responsabilidade dos gestores públicos na sua promoção, mirando o padrão de qualidade na educação básica, referida na Constituição Federal, em cada sistema e rede de ensino, garantindo entre outros fatores:

a) A titulação mínima de todos os profissionais da educação de acordo com as exigências da lei de diretrizes e bases da educação nacional;

b) Plano de carreira para o magistério público, nos termos do artigo 206 V, da Constituição Federal e da Legislação Federal pertinentes;

c) Programa de formação continuada para os profissionais do magistério e servidores técnico-administrativos, de duração plurianual, com dotação orçamentária específica;

d) Jornada de trabalho dos profissionais do magistério e servidores técnico-administrativos, com previsão de período de tempo específico semanal para atividades de planejamento e estudo coletivo, cumprido no estabelecimento de ensino;

e) Plano de educação em consonância com o plano nacional de educação previsto na Constituição Federal

f) Padrões definidos de infraestrutura e funcionamento das escolas, de acordo com custo-aluno-padrão-qualidade, periodicamente calculado para cada etapa e modalidade da educação básica, nos termos previstos na lei de diretrizes e bases da educação nacional, entre outras importantes regras estabelecidas no decreto.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N.º 86 – fls. 2

IMPORTANTE: o descumprimento do disposto na Lei, caso o projeto venha a ser aprovado e sancionado, caracteriza crime de responsabilidade por violação patente contra o exercício de direitos individuais e sociais, nos termos do artigo 7º., número 9, da Lei 1.079, de 10 de abril de 1950, bem como infração político-administrativa por deixar de defender direitos e interesses do Município; ato de improbidade administrativa, penalidades de multa, suspensão das transferências voluntárias da União ao Estado ou ao Município, relativas à Manutenção e desenvolvimento do Ensino e aos programas suplementares, enquanto perdurarem as irregularidades, tornando inelegível prefeitos e governadores por contribuírem para piorar os índices da educação nas escolas públicas, seja para o ensino fundamental, médio ou técnico-profissionalizante.

Na sua justificativa, a autora do projeto, Deputada Professora Raquel Teixeira, lembra que é indispensável que a implementação dessa legislação resulte em políticas públicas efetivamente comprometidas com a qualidade, com o real acesso de cada brasileiro ao saber e à elevação do nível geral de escolaridade da população ao longo do tempo:

“Para tanto, é fundamental firmar compromissos com a elevação da qualidade e definir responsabilidades dos gestores públicos com relação a eles; estabelecer uma legislação de responsabilidade educacional, voltada para a qualidade, com procedimentos claros para sua promoção e com penalidades para aqueles que não a implementarem”, diz a autora do projeto.

O referido Projeto vem sendo amplamente discutido na Câmara dos Deputados e, tramitando há sete anos, já foi objeto de audiência pública, e tudo indica que, em breve, será -finalmente- colocado em votação. Pelo que estamos torcendo.

Desta forma,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei 7420/ 06 de autoria da Deputada Professora Raquel Teixeira sobre a responsabilidade educacional e pune quem piorar a educação. Dê-se ciência desta deliberação à autora do Projeto, bem como à Presidência da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2013.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

“Zé Dias”